



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PARA O IFC CAMPUS IBIRAMA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com relação à plataforma elevatória, a contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, em funcionamento com o objetivo de garantir a segurança de todos os usuários. É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissional qualificado para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia. Características do equipamento de nosso Campus: Fabricante: METALÚRGICA XAVIER LTDA ME. Modelo: Parada por inércia; capacidade de carga 250 kg; 12 volts. Número de paradas: 2

Com relação à manutenção elétrica, a contratação se faz necessária com vistas a manter as partes elétricas do Campus em bom funcionamento com o objetivo de garantir a segurança de todos os usuários. É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissional qualificado para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 004/2019, às Proposta de Preços das CONTRATADAS, as Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23474.000749/2019-02 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de serviços de manutenção da plataforma elevatória e serviços de manutenção elétrica conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção corretiva plataforma elevatória: Alteração em comando elétrico com aplicação de placa dedicada	Serviço	1	3.150,00	3.150,00
2	Materiais: -Comando elétrico com placa dedicada (esquema elétrico s sistema auto safe) -2 fins de curso linha de emergência para	Kit de Materiais	1	9.000,00	9.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	fosso de elevador -sensor magnético para cancela plataforma -óleo hidráulico -2 botoeiras de cabina com botão de chamada e braile -1 botoeira de cabina com botão de chamada e braile -sistema para manter energizado as travas de porta de pavimento				
3	Serviços de Manutenção Elétrica: 1) Instalação de luminárias na garagem 2) Separação do circuito da Sala da Coordenação de Almoxarifado e Arquivos, com colação de materiais; 3) Conserto de um tomada no pátio, com colocação de materiais; 4) Substituição de 8 luminárias de emergência. O IFC possui as luminárias. O IFC tem as luminárias. 5) Troca de lâmpadas por Lâmpadas em LED no banheiro feminino do Ginásio – 6) Troca de lâmpadas por lâmpadas em LED no banheiro masculino do Ginásio 7) Colocação de refletor em LED 200 W nos fundos do ginásio com fotocélula, com colocação dos materiais; 8) Colocação de refletor em LED 200 W na Subestação com fotocélula, com colocação dos materiais; 9) Colocar tomadas na sala de costura, com colocação de materiais; 10) Consertar a tomada do ferro elétrico, com colocação de materiais; sala de costura 11) Retirada de access point e colocação de uma antena; 12) Instalação de tomada para access point próximo a Copa, com colocação de materiais 13) Instalação/conserto de tomada no Laboratório de TI, com colocação de materiais 14) Colocação de luminárias nas salas do CISAE com as lâmpadas, em duas salas, com interruptores separados 15) Consertos de luminárias nas salas de aula da ADM e salas de aula do vestuário. 16) Consertos das luminárias na entrada do ginásio 17) Troca de disjuntores do quadro elétrico	serviço	1	2.265,00	2.265,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	embaixo do ginásio e da cantina com colocação de material				
4	Materiais para manutenção elétrica: -25m de fio flexível 4mm azul -25m de fio flexível 4mm preto -25m de fio flexível 4mm verde -1 disjuntor mono din 25A -4 condutele top 3/4 -10 bucha plástica com anel 6mm -4 curva condutele 3/4 -10 abraçadeiras condutele 3/4 -4 caixa condutele 3/4 6 entradas -4 adaptador condutele 3/4 -4 tampa condutele 3/4 cego/tomada/interrupt -3 interruptor de embutir 1 tp branca -10 parafusos Philips 4,0X30 chata -2 rele foto célula base -2 rele foto célula exatron magnético -16 lâmpadas led 18w -15m de fio flexível 2,5mm preto -15m de fio flexível 2,5mm verde -15m de fio flexível 2,5mm azul -2 refletores led TR 200W -10 lâmpadas fluorescentes led -2 caixas 5 entradas condutele -1 adaptador condutele -1 tomada de embutir -2 tampas condutele -8 luvas condutele -10 buchas 8mm -10 parafusos Philips 8mm -25m de fio flexível 1,5mm azul -25m de fio flexível 1,5mm preto -3 fitas isolantes -2 disjuntores trifásicos de 70 ap -1 disjuntor trifásico de 32ap -9 terminais TCM	Kit de materiais	1	2583,95	2583,95
Valor Total					16.998,95

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7. DOS PREÇOS

- 7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 16.998,95 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme as propostas mais vantajosas coletadas através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os materiais deverão ser entregues/Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.2 Os materiais deverão ser entregues/Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – **Campus Ibirama**, endereço **Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, das 08:00 as 17:00.**

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União:

Programa de Trabalho: 108785

PI: L 20rlp0100N

Natureza da Despesa: 33903626 (Materiais elétricos), 33903024 (Materiais reparo elevador) e 33903916 (Serviços de manutenção elétrica e da plataforma elevatória)

Fonte: 81000

UG: 152253

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

João Batista Réus Ávila Duarte
Coordenador de Infraestrutura e serviços



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Ibirama, 24 de setembro de 2019.

Fernando José Taques
Diretor-Geral Pro Tempore
IFC Campus Ibirama



Emitido em 24/09/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2019 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/09/2019 18:46)

FERNANDO JOSE TAQUES

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

PROEX/REIT (11.01.18.92)

Matrícula: ###835#8

(Assinado digitalmente em 24/09/2019 14:15)

JOAO BATISTA REUS AVILA DUARTE

COORDENADOR - TITULAR

INFR/IBI (11.01.10.01.02.02)

Matrícula: ###576#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2019**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **24/09/2019** e o código de verificação: **19eb2a65b5**